


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
1ª VARA CÍVEL

Praça Monteiro Lobato, 377, ., Centro - CEP 15400-000, Fone: (17) 3281-1927, Olímpia-SP - E-mail: olimpial@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1006074-61.2016.8.26.0400**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Paulo Cesar Fleury de Oliveira Eireli**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marina de Almeida Gama Matioli**

Vistos.

Inicialmente, compulsando os autos verifico que a parte autora não cumpriu integralmente com o disposto no artigo 51, inciso II, da Lei nº 11.101/05, isso porque ausente assinatura do responsável técnico no balanço patrimonial referente ao exercício de 2016 (fl.75) e também ausentes os relatórios gerenciais dos fluxos de caixa dos últimos 03 anos, assinados pelo responsável técnico, assim como não há assinatura do responsável técnico no fluxo de caixa projetado para os próximos doze meses.

Ainda, compulsando os autos, constatei que na relação de credores de fls.78/81, os créditos trabalhistas vieram discriminados como sendo relativos à verbas rescisórias. Entretanto, a documentação de fls.104/117 demonstra, a princípio, que esses empregados ainda estão ativos na empresa, necessitando, portanto, de maiores detalhamentos sobre a origem (natureza) de tais créditos.

Outrossim, entendo ser necessária a apresentação da documentação referente à(s) transação(ões) bancária(s) realizada(s) com o Banco do Brasil S/A, mormente para que se possa melhor analisar o requerimento de liberação da "trava bancária".

Por fim, mas não menos importante, o valor da causa deve estar em conformidade com o fim pretendido e, dessa forma, estabelecido em consonância com o passivo informado.

Assim, concedo o prazo de 15 dias úteis para que a autora retifique o valor da causa, com a devida complementação das custas iniciais, bem como preste os esclarecimentos necessários acerca dos créditos trabalhistas e colacione os documentos acima mencionados, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

Olímpia, 05 de dezembro de 2016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OLÍMPIA

FORO DE OLÍMPIA

1ª VARA CÍVEL

Praça Monteiro Lobato, 377, ., Centro - CEP 15400-000, Fone: (17)

3281-1927, Olímpia-SP - E-mail: olimpial@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**